



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1076**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2022  
DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 015/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 015, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022  
DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a cessão do servidor Tássio Felipe Araújo para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte pelo período de 02 (dois anos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício nº 116/2022-Gp, da lavra do Excelentíssimo Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 418/2021 que regulamenta o procedimento de cessão e de permuta entre servidores públicos do Município de Campo Grande/RN e outros órgãos dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, da União, do Dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão funcional do servidor Tássio Felipe Araújo, digitador com vínculo efetivo no Município de Campo Grande, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Caberá ao Município cedente o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.393.557/0001-81, cujo objeto é Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal e estadual de Ensino deste Município de Campo grande/RN, conforme especificações a seguir;

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ROTA 01 TRAJETO - ASSENTAMENTO SOSSEGO, SITIO PELO SINAL, SITIO BRASILIA, SITIO BOM LUGAR, FAZENDA HORIZONTE, SITIO CAAJUEIRO, FAZENDA ESPERATINA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 75km. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS PARA TURNO: VESPERTINO.	KM	4.875	3,20
2	ROTA 02 TRAJETO - SITIO ALELUIA, SITIO SÃO MIGUEL ATÉ MORCEGO I, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS, (IDA E VOLTA) 60km.	KM	3.900	4,50

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	TURNO VESPERTINO.			
3	ROTA 03 TRAJETO - SITIO ALTO ALEGRE, SITIO MILAGRES, SITIO PITOMBEIRA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, TURNO VESPERTINO.	KM	2.925	4,50
4	ROTA 04 TRAJETO - SITIO MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 20km, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS, TURNO: VESPERTINO.	KM	1.300	6,00
5	ROTA 05 TRAJETO - SITIO CACIMBAS, LIVRAMENTO ATE CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS, TURNO: MATUTINO.	KM	2.925	4,00
6	ROTA 06 TRAJETO - SITIO PARAGUAÇU, SITIO CRECA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 70km, VEICULO COM CAPACIDADE DE 7 ALUNOS.	KM	4.450	3,18

	TURNO: MATUTINO.			
7	ROTA 07 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: MATUTINO	KM	1.462	6,00
8	ROTA 08 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: VESPERTINO	KM	1.462	6,00
9	ROTA 09 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km, TURNO: MATUTINO	KM	845	6,00
10	ROTA 10 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km, TURNO: VESPERTINO	KM	845	6,00
11	ROTA 11 TRAJETO - SITIO SIMÃO - SERRARIA - SITIO RECREIO - ATÉ CAMPO GRANDE/RN,	KM	2.275	4,75

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO			
12	ROTA 13 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: VESPERTINO	KM	487	4,75
13	ROTA 12 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: MATUTINO	KM	487	4,75
14	ROTA 14 TRAJETO - SITIO FAZENDA JACY(NOVO HORIZONTE) - SANTA MARIA - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 50km, TURNO: MATUTINO	KM	3.250	3,50
15	ROTA 15 TRAJETO - SITIO MARRECCAS - SITIO MARAVILHAS - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 34km, TURNO: MATUTINO	KM	2.210	4,50

16	ROTA 16 TRAJETO - SITIO LANCHINHA - SITIO PORCINO - SITIO RETIRO ATÉ ESCOLA DO BOM FUTURO, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO	KM	2.275	4,61
17	ROTA 17 TRAJETO - SITIO BOM JESUS - MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 56km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	3.640	3,50
18	ROTA 18 TRAJETO - SITIO ASSENTAMENTO RONALDO VALENÇA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 46km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.990	3,50
19	ROTA 19 TRAJETO - SITIO CONDADO - SITIO SALGADO - SITIO UBERABA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 45km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.925	3,75
20	ROTA 20 TRAJETO - SITIO RIACHO DE BAIXO ATÉ	KM	2.145	4,50

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 3 ALUNOS (IDA E VOLTA) 33km, TURNO: MATUTINO			
21	ROTA 21 TRAJETO - SITIO MORCEGO II ATÉ MORCEGO I, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 12km, TURNO: MATUTINO	KM	780	4,50
22	ROTA 22 TRAJETO - SITIO MORCEGO I ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E VOLTA) 24km, TURNO: VESPERTINO	KM	1.560	7,00
23	ROTA 23 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA - ESCOLA JOAQUIM LEAL-CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: MATUTINO	KM	520	7,00
24	ROTA 24 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA -	KM	520	7,00

	ESCOLA JOAQUIM LEAL-CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: VESPERTINO			
25	ROTA 25 TRAJETO - SITIO RIACHO DA OITICICA - BOM JESUS DO CUÓ - POÇO VERDE - BOQUEIRÃO - CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 ALUNOS (IDA E VOLTA) 50km, TURNO: MATUTINO	KM	3.250	6,00
26	ROTA 26 TRAJETO - SITIO NOVA VIDA - RONALDO VALENÇA - FLORESTA - RAPOSA - BARRA DA CAIÇARA - TIMBAUBA - CAMPO DE AVIAÇÃO ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E VOLTA) 30km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	1.950	6,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.



# JOCG

Ano 2022 • Edição

# 1076

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CAMPO GRANDE/RN, em 04 de março de 2022.

### FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 22030401/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30401/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal e estadual de Ensino deste Município de Campo grande/RN..

**Contratado.....:** METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 13.393.557/0001-81,

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ROTA 01 TRAJETO - ASSENTAMENTO SOSSEGO, SÍTIO PELO SINAL, SÍTIO BRASÍLIA, SÍTIO BOM LUGAR, FAZENDA HORIZONTE, SÍTIO CAAJUEIRO, FAZENDA ESPERATINA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 75km. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS PARA TURNO: VESPERTINO.	KM	4.875	3,20

2	ROTA 02 TRAJETO - SÍTIO ALELUIA, SÍTIO SÃO MIGUEL ATÉ MORCEGO I, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS, (IDA E VOLTA) 60km. TURNO VESPERTINO.	KM	3.900	4,50
3	ROTA 03 TRAJETO - SÍTIO ALTO ALEGRE, SÍTIO MILAGRES, SÍTIO PITOMBEIRA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, TURNO VESPERTINO.	KM	2.925	4,50
4	ROTA 04 TRAJETO - SÍTIO MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 20km, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS, TURNO: VESPERTINO.	KM	1.300	6,00
5	ROTA 05 TRAJETO - SÍTIO CACIMBAS, LIVRAMENTO ATE CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS, TURNO: MATUTINO.	KM	2.925	4,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6	ROTA 06 TRAJETO - SITIO PARAGUAÇU, SITIO CRECA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 70km, VEICULO COM CAPACIDADE DE 7 ALUNOS. TURNO: MATUTINO.	KM	4.450	3,18
7	ROTA 07 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: MATUTINO	KM	1.462	6,00
8	ROTA 08 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: VESPERTINO	KM	1.462	6,00
9	ROTA 09 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km, TURNO: MATUTINO	KM	845	6,00
10	ROTA 10 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km,	KM	845	6,00

	TURNO: VESPERTINO			
11	ROTA 11 TRAJETO - SITIO SIMÃO - SERRARIA - SITIO RECREIO - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO	KM	2.275	4,75
12	ROTA 13 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: VESPERTINO	KM	487	4,75
13	ROTA 12 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: MATUTINO	KM	487	4,75
14	ROTA 14 TRAJETO - FAZENDA JACY(NOVO HORIZONTE) - SANTA MARIA - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 50km, TURNO: MATUTINO	KM	3.250	3,50



# JOCG

Ano 2022 • Edição

## 1076

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

15	ROTA 15 TRAJETO - SITIO MARRECCAS - SITIO MARAVILHAS - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 34km, TURNO: MATUTINO	KM	2.210	4,50
16	ROTA 16 TRAJETO - SITIO LANCHINHA - SITIO PORCINO - SITIO RETIRO ATÉ ESCOLA DO BOM FUTURO, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO	KM	2.275	4,61
17	ROTA 17 TRAJETO - SITIO BOM JESUS - MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 56km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	3.640	3,50
18	ROTA 18 TRAJETO - SITIO ASSENTAMENTO RONALDO VALENÇA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 46km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.990	3,50

19	ROTA 19 TRAJETO - SITIO CONDADO - SITIO SALGADO - SITIO UBERABA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 45km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.925	3,75
20	ROTA 20 TRAJETO - SITIO RIACHO DE BAIXO ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 3 ALUNOS (IDA E VOLTA) 33km, TURNO: MATUTINO	KM	2.145	4,50
21	ROTA 21 TRAJETO - SITIO MORCEGO II ATÉ MORCEGO I, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 12km, TURNO: MATUTINO	KM	780	4,50
22	ROTA 22 TRAJETO - SITIO MORCEGO I ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E VOLTA) 24km, TURNO: VESPERTINO	KM	1.560	7,00



# JOCG

Ano 2022 • Edição

## 1076

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

23	ROTA 23 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA - ESCOLA JOAQUIM LEAL- CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: MATUTINO	KM	520	7,00
24	ROTA 24 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA - ESCOLA JOAQUIM LEAL- CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: VESPERTINO	KM	520	7,00
25	ROTA 25 TRAJETO - SITIO RIACHO DA OITICICA - BOM JESUS DO CUÓ - POÇO VERDE - BOQUEIRÃO - CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 ALUNOS (IDA E VOLTA) 50km,	KM	3.250	6,00

	TURNO: MATUTINO			
26	ROTA 26 TRAJETO - SITIO NOVA VIDA - RONALDO VALENÇA - FLORESTA - RAPOSA - BARRA DA CAIÇARA - TIMBAUBA - CAMPO DE AVIAÇÃO ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E VOLTA) 30km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	1.950	6,00

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 04 de março de 2022.

**Jakson dos Santos Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30401/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 22030401/2022, na modalidade Dispensa sob o número nº 30401/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal e estadual de Ensino deste Município de Campo grande/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ROTA 01 TRAJETO - ASSENTAMENTO SOSSEGO, SITIO PELO SINAL, SITIO BRASÍLIA, SITIO BOM LUGAR, FAZENDA HORIZONTE, SITIO CAAJUEIRO, FAZENDA ESPERATINA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 75km. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS PARA TURNO: VESPERTINO.	KM	4.875	3,20
2	ROTA 02 TRAJETO - SITIO ALELUIA, SITIO SÃO MIGUEL ATÉ MORCEGO I, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS, (IDA E VOLTA) 60km. TURNO VESPERTINO.	KM	3.900	4,50
3	ROTA 03 TRAJETO - SITIO ALTO ALEGRE, SITIO MILAGRES, SITIO PITOMBEIRA ATÉ CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS, TURNO VESPERTINO.	KM	2.925	4,50

4	ROTA 04 TRAJETO - SITIO MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 20km, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS, TURNO: VESPERTINO.	KM	1.300	6,00
5	ROTA 05 TRAJETO - SITIO CACIMBAS, LIVRAMENTO ATE CAMPO GRANDE/RN (IDA E VOLTA) 45km, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS, TURNO: MATUTINO.	KM	2.925	4,00
6	ROTA 06 TRAJETO - SITIO PARAGUAÇU, SITIO CRECA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, (IDA E VOLTA) 70km, VEICULO COM CAPACIDADE DE 7 ALUNOS. TURNO: MATUTINO.	KM	4.450	3,18
7	ROTA 07 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: MATUTINO	KM	1.462	6,00
8	ROTA 08 TRAJETO - SITIO CANTO FINO, SITIO AROEIRA ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE	KM	1.462	6,00



# JOCG

Ano 2022 • Edição

# 1076

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	12 ALUNOS (IDA E VOLTA) 22,5km, TURNO: VESPERTINO			
9	ROTA 09 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km, TURNO: MATUTINO	KM	845	6,00
10	ROTA 10 TRAJETO - SITIO OITEIROS - LAGOINHA - ATÉ BOM JESUS, VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 ALUNOS (IDA E VOLTA) 13km, TURNO: VESPERTINO	KM	845	6,00
11	ROTA 11 TRAJETO - SITIO SIMÃO - SERRARIA - SITIO RECREIO - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO	KM	2.275	4,75
12	ROTA 13 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: VESPERTINO	KM	487	4,75
13	ROTA 12 TRAJETO - SITIO PEDRA BRANCA ATÉ BR 110, VEICULO COM CAPACIDADE DE 5	KM	487	4,75

	ALUNOS (IDA E VOLTA) 7,5km, TURNO: MATUTINO			
14	ROTA 14 TRAJETO - FAZENDA JACY(NOVO HORIZONTE) - SANTA MARIA - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 50km, TURNO: MATUTINO	KM	3.250	3,50
15	ROTA 15 TRAJETO - SITIO MARRECAS - SITIO MARAVILHAS - ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 ALUNOS (IDA E VOLTA) 34km, TURNO: MATUTINO	KM	2.210	4,50
16	ROTA 16 TRAJETO - SITIO LANCHINHA - SITIO PORCINO - SITIO RETIRO ATÉ ESCOLA DO BOM FUTURO, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 35km, TURNO: MATUTINO	KM	2.275	4,61
17	ROTA 17 TRAJETO - SITIO BOM JESUS - MORCEGO II ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 56km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	3.640	3,50



# JOCG

Ano 2022 • Edição

## 1076

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

18	ROTA 18 TRAJETO - SITIO ASSENTAMENTO RONALDO VALENÇA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 46km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.990	3,50
19	ROTA 19 TRAJETO - SITIO CONDADO - SITIO SALGADO - SITIO UBERABA ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 45km, TURNO: NOTURNO (EJA)	KM	2.925	3,75
20	ROTA 20 TRAJETO - SITIO RIACHO DE BAIXO ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 3 ALUNOS (IDA E VOLTA) 33km, TURNO: MATUTINO	KM	2.145	4,50
21	ROTA 21 TRAJETO - SITIO MORCEGO II ATÉ MORCEGO I, VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 ALUNOS (IDA E VOLTA) 12km, TURNO: MATUTINO	KM	780	4,50
22	ROTA 22 TRAJETO - SITIO MORCEGO I ATÉ CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E	KM	1.560	7,00

	VOLTA) 24km, TURNO: VESPERTINO			
23	ROTA 23 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA - ESCOLA JOAQUIM LEAL- CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: MATUTINO	KM	520	7,00
24	ROTA 24 TRAJETO - LINHA INTERNA CIDADE CRECHE - ESCOLA IEDA - ESCOLA JOAQUIM LEAL- CONJUNTO IPE - BAIRRO SÃO PEDRO - CONJUNTO PADRE PEDRO - ATÉ O CONJUNTO PESCA, VEICULO COM CAPACIDADE DE 26 ALUNOS (IDA E VOLTA) 8km, TURNO: VESPERTINO	KM	520	7,00
25	ROTA 25 TRAJETO - SITIO RIACHO DA OITICICA - BOM JESUS DO CUÓ - POÇO VERDE - BOQUEIRÃO - CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 45 ALUNOS (IDA E	KM	3.250	6,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	VOLTA) 50km, TURNO: MATUTINO			
26	ROTA 26 TRAJETO - SITIO NOVA VIDA - RONALDO VALENÇA - FLORESTA - RAPOSA - BARRA DA CAIÇARA - TIMBAUBA - CAMPO DE AVIAÇÃO ATÉ KM CAMPO GRANDE/RN, VEICULO COM CAPACIDADE DE 20 ALUNOS (IDA E VOLTA) 30km, TURNO: NOTURNO (EJA)		1.950	6,00

**CONTRATADO:** METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA

**CNPJ/CPF:** 13.393.557/0001-81

**VIGENCIA:** 04 de março de 2022 a 31 de maio de 2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 04 de março de 2022

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico N° 1/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 1/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DESTANIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO

GRANDE/RN, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Vencedor(es): <b>MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>32.951.008/0001-20</b>				Email:	Telefone: <b>12991552813</b>
Endereço: <b>Avenida T 63, 0 de 645 a 1289 - lado ímpar, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-105</b>					
Representante: <b>Janialbert Baltazar da Costa</b> - CPF: 235.280.361-68					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Preço (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN 0KM, MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV.	PEUGEOT/PSA GROUP / PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1	Unid	1,00	249.500,00

Campo Grande/RN, 04 de março de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 2/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 2/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Vencedor(es): <b>H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.772.312/0001-56</b>	Email:	Telefone: <b>84999276070</b>



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1076**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Endereço: <b>Avenida Doutor Joao Medeiros Filho, 0 LOJA B, POTENGI, Natal/RN, CEP: 59108-550</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00025	Leite em Pó Integral	ccgl	Kg	3369,00	29,95
00039	Polpa de Frutas (diversos sabores)	dfрут	Kg	5852,00	4,99

Vencedor(es): <b>J A DE AMORIM DIOGENES</b>					
CNPJ: <b>32.755.857/0001-08</b>			Email:		Telefone: <b>84998957873</b>
Endereço: <b>avenida lauro maia, 221, 0 , centro, Patu/RN, CEP: 59770-000</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00006	Banana de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,81
00007	Batata Doce de Primeira	In natura	Kg	3511,00	2,39
00008	Batata Inglesa de Primeira	In natura	Kg	3511,00	3,90
00012	Cebola de Primeiro, Tipo Branca	In natura	Kg	829,00	3,37
00013	Cenoura de Primeira	In natura	Kg	957,00	3,68
00022	Jerimum de Primeira	In natura	Kg	3511,00	2,14
00023	Laranja de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,11
00029	Mamão de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,74
00030	Manga de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,79
00033	Melão de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,09
00038	Pimentão de Primeira	In natura	Kg	843,00	4,93

Vencedor(es): <b>MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA</b>					
CNPJ: <b>40.315.933/0001-92</b>			Email:		Telefone: <b>84999728784</b>
Endereço: <b>Campo Grande, 0 RUA ANTONIO VERAS, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	Arroz Branco, Tipo 1	Brilhante	Kg	2504,00	2,80

00005	Arroz Parboilizado, Tipo 1	Mariano	Kg	2504,00	2,89
00016	Farinha de Mandioca - Branca	Belo grão	Kg	1316,00	2,69
00018	Feijão de Corda, tipo 1	Belo grão	Kg	3511,00	4,44
00019	Feijão Carioca, Tipo 1	Belo grão	Kg	3511,00	4,48
00020	Filé de Peito de Frango	Guibon	Kg	6025,00	11,97
00027	Macarrão Tipo Espaguete Pacote (500g)	Bonsabor	Pacote	5013,00	2,14
00031	Manteiga de Primeira Qualidade	Caybon	Kg	1562,00	10,47
00034	Molho de Tomate Tradicional Pacote (340g)	Julietta	Pacote	1815,00	1,35
00035	Óleo Refinado Frasco (900ml)	Abc	FRASCO	843,00	8,44
00036	Ovo Caipira Bandeja (30und)	Granja poleiro	Unidade	353,00	13,97
00040	Queijo Coalho	Matuto	Kg	4681,00	21,83
00041	Sal Refinado Iodado	Comate	Kg	311,00	0,60
00043	Açúcar Cristal	caete	Kg	2554,00	3,59

Vencedor(es): <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>					
CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>			Email:		Telefone:
Endereço: <b>AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0 , PARATI 2000, Açu - RN/RN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00015	Colorífico Alimentício de Urucum	Nordestino	Kg	843,00	8,97

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

00024	Leite de Vaca Pasteurizado	Cabugi	Litro	3923,00	3,99
00032	Melancia de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,00

Vencedor(es): <b>SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI</b>					
CNPJ: <b>27.390.249/0001-07</b>			Email:	Telefone: <b>8499173512</b>	
Endereço: <b>rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Abacaxi de Primeira	Ceasa rn	Kg	11705,00	3,00
00002	Alface de Primeira	Ceasa rn	Kg	521,00	2,75
00003	Alho de Primeira	Ceasa rn	Kg	657,00	19,82
00009	Carne Bovina de primeira	Friboi	Kg	6025,00	24,39
00010	Carne Bovina de Sol de primeira	Friboi	Kg	6025,00	24,99
00011	Carne Bovina Moída de primeira	Nordestino	Kg	6025,00	9,99
00014	Coentro de Primeira	Ceasa rn	Kg	521,00	5,00
00017	Farinha de Milho, Tipo Flocada Pacote (500g)	Marata	Pacote	8420,00	1,22
00021	Filé de Peixe	Fribom	Kg	6025,00	20,00
00026	Leite de Soja sem Lactose	Italac	Litro	140,00	7,68
00028	Maçã de Primeira	Ceasa rn	Kg	11705,00	4,60
00037	Pimenta do Reino em Pó Pacote (30g)	Lsn	Pacote	843,00	3,00
00042	Tomate de Primeira	Ceasa rn	Kg	1170,00	4,96
00044	Mel Puro de Abelha	hortifrut	Litro	777,00	24,88

Campo Grande/RN, 18 de janeiro de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico N° 1/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 1/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DESTANIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): <b>MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>32.951.008/0001-20</b>			Email:	Telefone: <b>12991552813</b>	
Endereço: <b>Avenida T 63, 0 de 645 a 1289 - lado ímpar, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-105</b>					
Representante: <b>Janialbert Baltazar da Costa</b> - CPF: 235.280.361-68					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Preço (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN 0KM, MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV.	PEUGEOT/PSA GROUP / PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1	Unid	1,00	249.500,00

Campo Grande/RN, 04 de março de 2022.

Larissa Oliveira Moura  
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 2/2022

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 2/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 22.772.312/0001-56		Email:		Telefone: 84999276070	
Endereço: Avenida Doutor Joao Medeiros Filho, 0 LOJA B, POTENGI, Natal/RN, CEP: 59108-550					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00025	Leite em Pó Integral	ccgl	Kg	3369,00	29,95
00039	Polpa de Frutas (diversos sabores)	dfрут	Kg	5852,00	4,99

Vencedor(es): J A DE AMORIM DIOGENES					
CNPJ: 32.755.857/0001-08		Email:		Telefone: 84998957873	
Endereço: avenida lauro maia, 221, 0 , centro, Patu/RN, CEP: 59770-000					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00006	Banana de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,81
00007	Batata Doce de Primeira	In natura	Kg	3511,00	2,39
00008	Batata Inglesa de Primeira	In natura	Kg	3511,00	3,90
00012	Cebola de Primeiro, Tipo Branca	In natura	Kg	829,00	3,37
00013	Cenoura de Primeira	In natura	Kg	957,00	3,68
00022	Jerimum de Primeira	In natura	Kg	3511,00	2,14
00023	Laranja de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,11

00029	Mamão de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,74
00030	Manga de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,79
00033	Melão de Primeira	In natura	Kg	11705,00	2,09
00038	Pimentão de Primeira	In natura	Kg	843,00	4,93

Vencedor(es): MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA					
CNPJ: 40.315.933/0001-92		Email:		Telefone: 84999728784	
Endereço: Campo Grande, 0 RUA ANTONIO VERAS, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	Arroz Branco, Tipo 1	Brilhante	Kg	2504,00	2,80
00005	Arroz Parboilizado, Tipo 1	Mariano	Kg	2504,00	2,89
00016	Farinha de Mandioca - Branca	Belo grão	Kg	1316,00	2,69
00018	Feijão de Corda, tipo 1	Belo grão	Kg	3511,00	4,44
00019	Feijão Carioca, Tipo 1	Belo grão	Kg	3511,00	4,48
00020	Filé de Peito de Frango	Guibon	Kg	6025,00	11,97
00027	Macarrão Tipo Espaguete Pacote (500g)	Bonsabor	Pacote	5013,00	2,14
00031	Manteiga de Primeira Qualidade	Caybon	Kg	1562,00	10,47
00034	Molho de Tomate Tradicional Pacote (340g)	Julieta	Pacote	1815,00	1,35
00035	Óleo Refinado Frasco (900ml)	Abc	FRASCO	843,00	8,44
00036	Ovo Caipira Bandeja (30und)	Granja poleiro	Unidade	353,00	13,97

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

00040	Queijo Coalho	Matuto	Kg	4681,00	21,83
00041	Sal Refinado Iodado	Comate	Kg	311,00	0,60
00043	Açúcar Cristal	caete	Kg	2554,00	3,59

Vencedor(es): <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>					
CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>			Email:		Telefone:
Endereço: <b>AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0, PARATI 2000, Açú - RN/RN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: - RG:					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00015	Colorífico Alimentício de Urucum	Nordestino	Kg	843,00	8,97
00024	Leite de Vaca Pasteurizado	Cabugi	Litro	3923,00	3,99
00032	Melancia de Primeira	In natura	Kg	11705,00	1,00

Vencedor(es): <b>SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI</b>					
CNPJ: <b>27.390.249/0001-07</b>			Email:		Telefone: <b>8499173512</b>
Endereço: <b>rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Abacaxi de Primeira	Ceasa rn	Kg	11705,00	3,00
00002	Alface de Primeira	Ceasa rn	Kg	521,00	2,75
00003	Alho de Primeira	Ceasa rn	Kg	657,00	19,82
00009	Carne Bovina de primeira	Friboi	Kg	6025,00	24,39
00010	Carne Bovina de Sol de primeira	Friboi	Kg	6025,00	24,99
00011	Carne Bovina Moída de primeira	Nordestino	Kg	6025,00	9,99
00014	Coentro de Primeira	Ceasa rn	Kg	521,00	5,00
00017	Farinha de Milho, Tipo Flocada Pacote (500g)	Marata	Pacote	8420,00	1,22

00021	Filé de Peixe	Fribom	Kg	6025,00	20,00
00026	Leite de Soja sem Lactose	Italac	Litro	140,00	7,68
00028	Maçã de Primeira	Ceasa rn	Kg	11705,00	4,60
00037	Pimenta do Reino em Pacote (30g)	Lsn	Pacote	843,00	3,00
00042	Tomate de Primeira	Ceasa rn	Kg	1170,00	4,96
00044	Mel Puro de Abelha	hortifrut	Litro	777,00	24,88

Campo Grande/RN, 19 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONTRATO Nº 30402/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Cantídio Vieira de Brito, SN – Centro – Campo Grande/RN – CEP 59680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, neste ato representado **pela Sra. LARISSA OLIVEIRA MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o 013.705.254-51, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.951.008/0001-20, estabelecida Avenida T 63, 0 de 645 a 1289 - lado ímpar, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP:74230105 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA, portador do CPF (MF) nº235.280.361-68 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1. e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DESTANIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme planilha de especificações e quantitativos a seguir:

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Preço (R\$)
00001	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN 0KM, MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV.	PEUGEOT/PSA GROUP / PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1	Unid	1,00	249.500,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais);

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 1 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 1, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 de março de 2022 até 30 de junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

1.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

1.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.1.4. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

1.1.6. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

1.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

1.1.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

1.1.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

7.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

7.1.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.1.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.1.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) farmacêutico(s) adquirido(s).

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefê do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

13.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo

com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

13.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

13.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

13.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

13.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

13.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

13.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

13.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

13.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

13.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Campo Grande, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1, cuja realização decorre da autorização da Sra. LARISSA OLIVEIRA MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/RN em 04 de março de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/RN

CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13

**LARISSA OLIVEIRA MOURA**

CPF/MF sob o 013.705.254-51

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF (MF)32.951.008/0001-20

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

235.280.361-68

CONTRATADO

**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1076**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**JOCG**

Ano 2022 • Edição

**1076**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 4 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br)